

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PROCESSO Nº 02.016-079/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal Cultura, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículo tipo ônibus, tipo executivo, com condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal Cultura de Passa e Fica/RN,

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículo tipo ônibus, tipo executivo, com condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal Cultura de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **R CARDOSO DOS SANTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 36.174.916/0001-05, estabelecida a R Senador Georgino Avelino, Nº 565, Centro, São Jose Do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.016	Secretaria Municipal de Cultura
Função Programática	
2028	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO.



Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000 – Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados)	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2022 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Municipal de Cultura.

Passa e Fica/RN, em XX de XXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXXX de 2022.

Carla Daniela Albino de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PROCESSO Nº 02.016-079/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículo tipo ônibus, tipo executivo, com condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal Cultura de Passa e Fica/RN

Declaro, a empresa **R CARDOSO DOS SANTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 36.174.916/0001-05, estabelecida a R Senador Georgino Avelino, Nº 565, Centro, São Jose Do Campestre/RN, CEP: 59.275-000 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 045/2022 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em XX de XXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

